



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 6.108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

## DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Tubarão, DECRETA:

**Art. 1º** Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais do dia 23 de dezembro de 2021 ao dia 07 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Trânsito, Vigilância, Guarda Municipal, Defesa Civil e Facilita Tubarão.

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelos Secretários/Presidentes de cada Pasta.

**Art. 3º** O presente Decreto não se aplica à Fundação Municipal de Educação, por possuir Calendário próprio.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 17 de novembro de 2021.

<b>JOARES CARLOS PONTICELLI</b> Prefeito Municipal	<b>JAIRO DOS PASSOS CASCAES</b> Secretário de Gestão Municipal
---	---

Publicação oficial

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*  
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais:

19/11/2021